



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA VETO PARCIAL Nº 06/2024 Relator: Luis Santos Pereira Filho

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, por seus integrantes, no uso das atribuições que o RI desta Casa de Leis lhe confere, manifesta-se sobre o **VETO PARCIAL nº 06/2024 ao PL nº 46/2024** (AUTÓGRAFO 35/2024), que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, para doadoras de leite materno”, Lei 13.003, de 3 de maio de 2024, em atendimento às disposições dos arts. 119 e seguintes do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou o Projeto de Lei nº 46/2024, de autoria do **Edil João Donizeti Silvestre**, que foi enviado, na forma de AUTÓGRAFO, pelo Presidente da Câmara ao Sr. Prefeito para sanção, na forma do art. 46 da Lei Orgânica, no caso de sua concordância.

Entretanto, o Sr. Prefeito Municipal **vetou-o PARCIALMENTE por entender que o art. 2º do PL é inconstitucional, e viola o princípio da igualdade**, visto que a isenção seria apenas para doações ocorridas em hospitais localizados no Município.

Tendo o Prefeito obedecido o prazo previsto (15 dias úteis) para o Veto, comunicando ao Presidente desta Casa de Leis a sua decisão, nos termos do art. 119, §1º do RIC, a proposição vetada vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Dessa forma, consideramos que **razão assiste ao Executivo**, sendo que, por tal fator não foi considerado quando da análise do PL durante sua tramitação, e, de fato, **é a melhor interpretação finalística da norma**.

Ante o exposto, sob o aspecto legal, **NADA A OPOR ao VETO PARCIAL Nº 06/2024** aposto pelo Chefe do Executivo, que deverá ser submetido ao julgamento do Plenário em uma única discussão e votação nominal (art. 120, § 1º do RIC) e dependerá do voto da **maioria absoluta** dos membros da Câmara para sua rejeição (art. 163, V do RIC).

S.S., 27 de maio de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003100300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 27/05/2024 12:02

Checksum: **5E4E97CAC8DC1654B42B69091A7270242D6077B8A9D6122B9DC5C8B6FDDCAC6F**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 27/05/2024 14:31

Checksum: **F0E0079159F09391720961848A6F0497C8943833CC19B2487A4ABA3319507837**

